

PREGÃO ELETRÔNICO

10/2023

**CONTRATANTE ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
DO EXÉRCITO
(UASG) (160525)**

OBJETO

Prestação de serviço gráfico, confecção de placas e letreiros

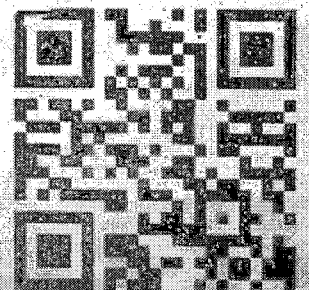
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.168.569,63

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/08/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8	
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

(Processo Administrativo nº 64512.001778/2023-43)

Torna-se público que a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediada na Rua Território do Amapá, nº 455 – Pituba, Salvador-BA, CEP 41830-540, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de prestação de serviços gráficos e confecção de placas e letreiros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Com exceção dos itens 15, 23, 29 ao 33 os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante INAOI poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por correio eletrônico e via chat**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e não, como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se na Ata de Registro de Preços, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada pelo titular da assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que apresentaram oferta com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que apresentaram sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoeiro.esfcex@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Território do Amapá, 455 - Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-540, Seção de Aquisições Licitações e Contratos da ESFCEx.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregoeiro.esfcex@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Território do Amapá, 455 - Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-540, Seção de Aquisições Licitações e Contratos da ESFCEx.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins é efeitos, os seguintes anexos:

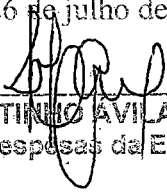
14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Salvador-BA, 26 de julho de 2023.


RODRIGO LESTINHO ÁVILA – Cel
Ordenador de despesas da ESPCEX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

(Processo Administrativo nº 64512.001778/2023-43)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, confecção de placas de identificação e letreiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de Placa de Aço Inoxidável tamanho: 10 cm x 15 cm com gravação de dois distintivos (logos) coloridos e texto pelo processo de corrosão, em baixo-relevo personalizado, com estojo de luxo em camurça (preto ou azul) e aba retrátil, que proporcionará que a mesma fique em pé. Os arquivos serão entregues pela contratante em formato Corel Draw para editoração.	18597	Un	31	100,09	3.102,79
02	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 17,5 cm (altura) X 35 cm (largura), com, no mínimo, 5 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão, fundo em preto, letras, logos e bordas em alto-relevo douradas. A placa deverá ser entregue com furos e parafusos de fixação tipo capacete, que deverão ser de material compatível e receber tratamento anticorrosão. Não serão aceitas placas de impressão digital.	18597	Un	12	432,42	5.189,04
03	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 55 cm (altura) x 35 cm (largura), com, no mínimo, 5 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão. O fundo, em sua maior parte é em dourado, com letras e filete da borda na cor preta em baixo-relevo por fotocorrosão, e com bordas em alto-relevo. O fundo do cabeçalho de 8 cm (altura) x 33,6 cm (largura) deverá estar na cor preta, por fotocorrosão, e as letras e logos deverão estar em alto-relevo douradas e polidas. Não serão aceitas placas de impressão	18597	Un	07	1.307,56	9.152,92

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	digital. A placa deverá ser entregue com furos e parafusos de fixação tipo capacete, que deverão ser de material compatível e receber tratamento anticorrosão.					
04	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 65 cm (altura) x 35 cm (largura), com, no mínimo, 5 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão. O fundo, em sua maior parte é em dourado, com letras e filete da borda na cor preta em baixo-relevo por fotocorrosão, e com bordas em alto-relevo. O fundo do cabeçalho de 8 cm (altura) x 33,6 cm (largura) deverá estar na cor preta, por fotocorrosão, e as letras e logos deverão estar em alto-relevo douradas e polidas. Não serão aceitas placas de impressão digital. A placa deverá ser entregue com furos e parafusos de fixação tipo capacete, que deverão ser de material compatível e receber tratamento anticorrosão.	18597	Un	04	1.307,56	5.230,24
05	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 5 cm (altura) X 20 cm (largura), com, no mínimo, 5 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão, letras na cor preta. O placa deve incluir adesivo dupla face para fixação em quadro.	18597	Un	06	53,61	321,66
06	Placa em aço inox tamanho 20x14cm com gravação em baixo-relevo com símbolo do Exército, DEPA ou OM participantes no canto superior esquerdo e símbolo do CMS e OM participantes no canto superior direito, com estojo revestido em veludo com símbolo do CMS e OM participantes em metal no canto inferior direito.	18597	Un	36	126,63	4.558,68
07	Confecção de cartaz para divulgação, medindo 30 x 42 em; 4x0 cores; tinta escala; em papel couchê liso 115 g; fotolito por conta da contratada. A arte será confeccionada pela ESFCEEx (ou participante) e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração.	18724	Un	150	2,99	448,50
08	Confecção de Folder para divulgação, medindo 21 x30 cm (formato aberto) e 10 x 12 cm (formato fechado), 4 x 4 cores, tinta escala, papel couchê liso 90 g, acabamento em duas dobras, fotolito por conta da contratada. A arte será confeccionada pela ESFCEEx (ou participante) e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração.	18724	Un	288	1,63	469,44
09	Confecção de Pannel Laminado (banner) de tamanho variável para os eventos e instalações, impresso em lona, em 4 cores, com suportes nas extremidades para fixação (tanto ilhoses quanto necessários para segurança da	5452	m ²	230	64,20	14.766,00



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	instalação dependendo do tamanho final do banner). A união entre painéis quando for necessário deve ser através de solda. As versões iniciais dos trabalhos serão confeccionadas pela ESFCEEx (ou participante) e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração. Unidade em m².					
10	Confeção de PaineL Laminado (banner) de tamanho variável para os eventos e instalações, impresso em lona, em 4 cores, com suporte armado de sustentação. As versões iniciais dos trabalhos serão confeccionadas pela ESFCEEx e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração. A contratada deverá apresentar uma versão à ESFCEEx (ou participante) para revisão e aprovação. Unidade em m².	5452	m²	99	64,20	6.355,80
11	Confeção de placa em acrílico com 30 x 5 cm e 2 mm de espessura, com faixas vermelha e azul na horizontal, impressão em policromia, símbolo do CMS ao lado direito e da ESFCEEx ao esquerdo nas cores originais (ou outro símbolo a ser enviado pelo participante), com 2 furos laterais para fixação, incluindo 2 parafusos, de acordo com modelo apresentado pela contratante.	5452	un	79	10,19	805,01
12	Confeção de pasta de couro sintético, retangular, revestida em courvin/courutan liso, cor Preta. Tamanho 25,5 cm comp. x 33 cm alt x 2 cm larg (aberta fica 52 cm de comprimento) com zipper. Revestimento interno de camurça preta, ou material similar de alta qualidade, bolso interno simples no lado esquerdo do acabamento em courvin/courutan liso preto, viso plástico no canto inferior esquerdo sobreposto ao bolso interno, porta caneta, porta cartão, com risque e rabisque para folha A4 do lado direito e bloco com 20 folhas. Gravação externa de texto e logomarca em baixo-relevo, estabelecido mediante solicitação do CFO/ESFCEEx - SICAM (ou de participante). Os arquivos serão entregues pela contratante em formato Corel Draw para editoração.	12882	un	180	71,97	12.954,60
13	Confeção de Revista Científica da ESFCEEx ou Revista de Antologia do CMS, com as seguintes especificações: nº de páginas: 150; tamanho em mm: 155 x 210; miolo Papel Off-set; 90 g – Branco; e Imp.: 1/1 cores; capa papel couchê lisa lombada; Verniz UV; 240 g – Branco; e Imp.: fotos Acabamentos – Brochuras. Prova fotolito, impressão e acabamento por conta da gráfica. A ESFCEEx ou CMS enviará à contratada o material que será publicado, para diagramação e editoração, que terá até 30 (trinta) dias para envio da versão inicial.	19283	Un	300	41,18	12.354,00



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	Analisada a versão inicial, a contratante devolverá à contratada para os ajustes necessários, tendo até 10 (dez) dias antes para reenvio, agora de uma versão final impressa.					
14	Confecção da Revista Científica da ESFCEEx ou Revista Comemorativa, com as seguintes características: Capa Aberta 440x290mm em papel couche fosco 250g com laminação brilho (01 lado) e miolo fechado 220x290mm em papel couche fosco 115g, tudo 4x4 cores (colorido) - 100 páginas (frente e verso), mais capa e contra capa. Acabamento: lombada 8mm, colado, corte / vinco, colado, fotoloto incluso. A ESFCEEx ou CMS enviará à contratada o material que será publicado, para diagramação e editoração, que terá até 30 (trinta) dias para envio da versão inicial. Analisada a versão inicial, a contratante devolverá à contratada para os ajustes necessários, tendo até 10 (dez) dias antes para reenvio, agora de uma versão final impressa. Aprovada a versão impressa, a contratada deverá entregar todas as revistas em até 30 (trinta) dias.	19283	Un	600	41,18	24.708,00
15	Confecção da Revista das turmas de formação da ESFCEEx ou do CMS ou UG participante, com as seguintes especificações: Form. Aberto 440 x 300 mm, Form. Fechado 220 x 300 mm, Capa, formato 667 x 300 mm em couche 250g g/m2, 4x4 cores, Laminação Fosca Total Frente, Verniz UV Brilho Reserva Frente, Vinco, Miolo de 150 págs. em Couche Fosco Design LD 115 g/m2, 4x4 cores, Dobra, Colado em Pur, Shrink Individual, Prova Contratual. A ESFCEEx ou CMS enviará à contratada o material que será publicado, para diagramação e editoração, que terá até 30 (trinta) dias para envio da versão inicial. Analisada a versão inicial, a contratante devolverá à contratada para os ajustes necessários, tendo até 10 (dez) dias antes para reenvio, agora de uma versão final impressa. Aprovada a versão impressa, a contratada deverá entregar todas as revistas em 30 (trinta) dias.	19283	Un	600	123,55	74.130,00
16	Blocos de anotação (tamanho: metade de uma folha A4) com capa em material de alta qualidade e personalizada com símbolo do CMS/ESFCEX e OM participantes. Após aprovação da arte, o serviço deverá ser executado e entregue em 05 (cinco) dias úteis.	18724	un	450	7,50	3.375,00
17	Confecção de pasta sem bolso em papel supremo alta alvura 250 g/m2, tamanho 450 x 320 mm (aberta), 225 x 320 mm (fechada), em 4 x 0 cores, com impressão dos dois lados, 1 vinco/dobra. Gravação externa de texto e logomarca. Os arquivos serão entregues pela	12882	un	917	3,57	3.273,69




TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	contratante em formato Corel Draw para editoração. Após aprovação da arte, o serviço deverá ser executado e entregue em 05 (cinco) dias úteis.					
18	Confecção de pasta com bolso em papel supremo alta alvura 250 g/m2, tamanho 450 x 320 mm (aberta), 225 x 320 mm (fechada), em 4 x 0 cores, com impressão apenas na capa, 1 vinco/dobra. Gravação externa de texto e logomarca. Os arquivos serão entregues pela contratante em formato Corel Draw para editoração. Após aprovação da arte, o serviço deverá ser executado e entregue em 05 (cinco) dias úteis.	12882	un	1.140	3,59	4.092,60
19	Confecção de sacolas em papel offset 180g, tamanho 27 x 11 x 38 cm, impressa em 2/0 cores sendo a sacola na cor branca e as gravações em 4 x 0 cores, com plastificação fosca nacional, com cordão sintético e ilhós, a logomarca será fornecida pelo contratante.	22330	Un	766	8,98	6.878,68
20	Serviço de confecção de cartões de estacionamento para veículos com cabide, em PVC, tamanho: 20 x 14 cm, impressão em alta definição, em 4 x 4 cores. A contratada deverá seguir o layout que será disponibilizado pelo contratante, bem com a quantidade para cada cor.	10111	Un	73	6,20	452,60
21	Impressão em adesivo para sinalização interna e decoração de ambientes. Insumo: vinil adesivo blackout ou leitoso ou transparente; Gramatura: 125 g/m2; cores impressão: 4x0; Tipo de impressão: digital; Acabamento: corte; Inclui aplicação em superfície a ser indicada, como painéis, paredes, placas, vidros, etc. Unidade em m².	18961	m²	532	41,18	21.907,76
22	Impressão em adesivo de vinil micro perfurado com impressão colorida em tinta látex de alta durabilidade, cores impressão: 4x0; Tipo de impressão: digital; Acabamento: corte; Inclui aplicação em superfície a ser indicada como vidros, etc e a remoção do existente (caso seja necessário). Unidade em m².	18961	m²	250	51,31	12.827,50
23	Placa em chapa galvanizada de 0,80 mm com dimensões de 1,50 m de largura por 1,00 m de altura (1,50 m x 1,00 m L/A) com tratamento antiferruginoso com aplicação de primer na parte da frente e na parte de trás aplicação de primer e tinta preta fosca, confeccionada em forma de bandeira com dobra de 2 cm nas extremidades com moldura de sustentação em chapa (verso da placa) de metalon de 20 mm x 30 mm em chapa 18 com aplicação de antiferrugem, com fixação chapa/moldura em solda. Arte com aplicação em película vinílica autoadesiva própria para impressão digital em policromia (4 cores).	22438	un	35	873,08	30.557,80



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

24	Impressão a laser 4 x 4 cores, papel apergaminhado 90 gramas, formato A-4 dados variáveis,	18724	un	1.238	3,74	4.630,12
25	Encadernação em espiral até 400 folhas. Capa acetato transparente e fundo preto.	20567	un	333	12,35	4.112,55
26	Confeção de Placa de Acrílico de tamanho variável com superfície impresso em 4x1 cores. As versões iniciais dos trabalhos serão confeccionadas pela ESFCEEx e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração. A contratada deverá apresentar uma versão à ESFCEEx (ou participante) para revisão e aprovação. Unidade em m².	5452	m²	286	145,12	41.504,32
27	Confeção de crachá 4x1 cores, em papel supremo 250 gramas, com medidas de 10x15cm, incluindo cordão de tecido para crachás, impresso através de um processo de Silk-screen (serigrafia), matéria prima 100% poliéster, no diâmetro de 15 mm, comprimento 0,85 cm, extremidade unida por feche metálico e com clip metálico tipo jacaré.	10111	Un	300	6,20	1.860,00
28	Confeção de diploma de conclusão de curso ou histórico escolar em papel couchê 170 gramas/m², frente e verso, tamanho 21,0 X 29,7cm, impressão digital 4 x 1 cores.	18724	Un	1.230	2,57	3.161,10
29	Confeção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confeção de Logo (Símbolo) da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação no local indicado. O material deverá ser pintado com tinta PU e montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado e deverá ser retroiluminado com LED na cor a ser definida. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante. Unidade em m².	5452	m²	165	617,74	101.927,10
30	Confeção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confeção de Logo (Símbolo) da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação em altura no local indicado, utilizando rapel. O material deverá ser pintado com tinta PU e montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado e deverá ser retroiluminado com LED na cor a ser definida. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante. Unidade em m².	5452	m²	165	617,74	101.927,10
31	Confeção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confeção de Logo da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação no local indicado. O material deverá ser pintado com tinta PU e	5452	m²	165	554,94	91.565,10



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante. Unidade em m².					
32	Confecção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confecção de Logo da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação em altura no local indicado, utilizando rapel. O material deverá ser pintado com tinta PU e montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante. Unidade em m².	5452	m²	165	617,74	101.927,10
33	Totem Institucional Externo: Totem de alumínio de 2 faces, com estrutura interna através de perfis UDC de aço enrijecido, medindo 120 x 500 cm, composto chapas frontais de alumínio composto (ACM). Logotipo em acrílico cristal 10 mm recortado a laser e aplicado no totem. Letreiro em acrílico leitoso 20mm recortado a laser e aplicado na parte frontal do totem. Personalização do logotipo em impressão UV por trás do acrílico. Estrutura de alvenaria para base de fixação do totem, com pintura seguindo as cores do projeto, incluindo instalação. Fixação: chumbação no solo. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	5452	Un	40	1.915,01	76.600,40
34	Gravação de nome completo de agraciado em placa metálica na cor prata ou dourada, com medidas de 10cm de comprimento por 2,5cm de largura, incluindo a colocação de adesivo dupla face para fixação em quadro.	22438	un	20	38,39	767,80
35	YPasta porta Diploma, em capa dura, impressão em couché 150 brilho 4x0 cor, acabamento forrado em veludo azul, com fitas de cetim na 4 pontas.	12882	Un	512	41,18	21.084,16
36	Encadernação de boletim interno e boletim administrativo, até 200 páginas (papel A4) aproximadamente. Capa dura de papelão N50 na dimensão 31x22cm, revestimento com percaline azul, costurado e colado no dorso, inscrições na capa e lombada em baixo relevo na cor dourada a serem definidos posteriormente pela UG Gerenciadora/Participante.	20567	Un	154	68,50	10.549,00
37	Confecção de lacre de segurança metálico, medindo 1,50 metros de comprimento, cor verde, com numeração e outras informações personalizadas definidas pela OM contratante.	20516	Un	2.000	4,54	9.080,00
TOTAL GERAL (R\$)					828.608,16	




ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	Confecção de Placa de Aço Inoxidável tamanho: 10 cm x 15 cm com gravação de dois distintivos (logos) coloridos e texto pelo processo de corrosão, em baixo-relevo personalizado, com estojo de luxo em camurça (preto ou azul) e aba retrátil, que proporcionará que a mesma fique em pé. Os arquivos serão entregues pela contratante em formato Corel Draw para editoração.	Un	3	10	31
02	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 17,5 cm (altura) X 35 cm (largura), com, no mínimo, 5 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão, fundo em preto, letras, logos e bordas em alto-relevo douradas. A placa deverá ser entregue com furos e parafusos de fixação tipo capacete, que deverão ser de material compatível e receber tratamento anticorrosão. Não serão aceitas placas de impressão digital.	Un	3	6	12
03	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 55 cm (altura) x 35 cm (largura), com, no mínimo, 5 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão. O fundo, em sua maior parte é em dourado, com letras e filete da borda na cor preta em baixo-relevo por fotocorrosão, e com bordas em alto-relevo. O fundo do cabeçalho de 8 cm (altura) x 33,6 cm (largura) deverá estar na cor preta, por fotocorrosão, e as letras e logos deverão estar em alto-relevo douradas e polidas. Não serão aceitas placas de impressão digital. A placa deverá ser entregue com furos e parafusos de fixação tipo capacete, que deverão ser de material compatível e receber tratamento anticorrosão.	Un	2	4	07
04	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 65 cm (altura) x 35 cm (largura), com, no mínimo, 5 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão. O fundo, em sua maior parte é em dourado, com letras e filete da borda na cor preta em baixo-relevo por fotocorrosão, e com bordas em alto-relevo. O fundo do cabeçalho de 8 cm (altura) x 33,6 cm (largura) deverá estar na cor preta, por fotocorrosão, e as letras e logos deverão estar em alto-relevo douradas e polidas. Não serão aceitas placas de impressão digital. A placa deverá ser entregue com furos e parafusos de fixação tipo capacete, que	Un	2	4	04



	deverão ser de material compatível e receber tratamento anticorrosão.				
05	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 5 cm (altura) X 20 cm (largura), com, no mínimo, 5 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão, letras na cor preta. O placa deve incluir adesivo dupla face para fixação em quadro.	Un	2	4	06
06	Placa em aço inox tamanho 20x14cm com gravação em baixo-relevo com símbolo do Exército, DEPA ou OM participantes no canto superior esquerdo e símbolo do CMS e OM participantes no canto superior direito, com estojo revestido em veludo com símbolo do CMS e OM participantes em metal no canto inferior direito.	Un	3	10	36
07	Confecção de cartaz para divulgação, medindo 30 x 42 cm; 4x0 cores; tinta escala; em papel couchê liso 115 g; fotolito por conta da contratada. A arte será confeccionada pela ESFCEEx (ou participante) e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração.	Un	15	30	150
08	Confecção de Folder para divulgação, medindo 21 x 30 cm (formato aberto) e 10 x 12 cm (formato fechado), 4 x 4 cores, tinta escala, papel couchê liso 90 g, acabamento em duas dobras, fotolito por conta da contratada. A arte será confeccionada pela ESFCEEx (ou participante) e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração.	Un	50	100	288
09	Confecção de Painel Laminado (banner) de tamanho variável para os eventos e instalações, impresso em lona, em 4 cores, com suportes nas extremidades para fixação (tanto ilhoses quanto necessários para segurança da instalação dependendo do tamanho final do banner). A união entre painéis quando for necessário deve ser através de solda. As versões iniciais dos trabalhos serão confeccionadas pela ESFCEEx (ou participante) e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração. Unidade em m².	m²	23	46	230
10	Confecção de Painel Laminado (banner) de tamanho variável para os eventos e instalações, impresso em lona, em 4 cores, com suporte armado de sustentação. As versões iniciais dos trabalhos serão confeccionadas pela EsFCEEx e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração. A contratada deverá apresentar uma versão à ESFCEEx (ou participante) para revisão e aprovação. Unidade em m².	m²	10	20	99




TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

11	Confecção de placa em acrílico com 30 x 5 cm e 2 mm de espessura, com faixas vermelha e azul na horizontal, impressão em policromia, símbolo do CMS ao lado direito e da ESFCEEx ao esquerdo nas cores originais (ou outro símbolo a ser enviado pelo participante), com 2 furos laterais para fixação, incluindo 2 parafusos, de acordo com modelo apresentado pela contratante.	un	20	40	79
12	Confecção de pasta de couro sintético, retangular, revestida em courvin/courutan liso, cor Preta. Tamanho 25,5 cm comp. x 33 cm alt x 2 cm larg (aberta fica 52 cm de comprimento) com zipper. Revestimento interno de camurça preta, ou material similar de alta qualidade, bolso interno simples no lado esquerdo do acabamento em courvin/courutan liso preto, viso plástico no canto inferior esquerdo sobreposto ao bolso interno, porta caneta, porta cartão, com risque e rabisque para folha A4 do lado direito e bloco com 20 folhas. Gravação externa de texto e logomarca em baixo-relevo, estabelecido mediante solicitação do CFO/ESFCEEx - SICAM (ou de participante). Os arquivos serão entregues pela contratante em formato Corel Draw para editoração.	un	20	40	180
13	Confecção de Revista Científica da ESFCEEx ou Revista de Antologia do CMS, com as seguintes especificações: nº de páginas: 150; tamanho em mm: 155 x 210; miolo Papel Off-set; 90 g – Branco; e Imp.: 1/1 cores; capa papel couchê lisa lombada; Verniz UV; 240 g – Branco; e Imp.: fotos Acabamentos – Brochuras. Prova fotolito, impressão e acabamento por conta da gráfica. A ESFCEEx ou CMS enviará à contratada o material que será publicado, para diagramação e editoração, que terá até 30 (trinta) dias para envio da versão inicial. Analisada a versão inicial, a contratante devolverá à contratada para os ajustes necessários, tendo até 10 (dez) dias antes para reenvio, agora de uma versão final impressa.	Un	300	300	300
14	Confecção da Revista Científica da ESFCEEx ou Revista Comemorativa, com as seguintes características: Capa Aberta 440x290mm em papel couche fosco 250g com laminação brilho (01 lado) e miolo fechado 220x290mm em papel couche fosco 115g, tudo 4x4 cores (colorido) - 100 páginas (frente e verso), mais capa e contra capa. Acabamento: lombada 8mm, colado, corte / vinco, colado, fotoloto incluso. A ESFCEEx ou CMS enviará à contratada o material que será publicado, para diagramação e editoração, que terá até 30 (trinta) dias para envio da versão inicial. Analisada a versão inicial, a contratante	Un	300	600	600



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	devolverá à contratada para os ajustes necessários, tendo até 10 (dez) dias antes para reenvio, agora de uma versão final impressa. Aprovada a versão impressa, a contratada deverá entregar todas as revistas em até 30 (trinta) dias.				
15	Confecção da Revista das turmas de formação da ESFCEX ou do CMS ou UG participante, com as seguintes especificações: Form. Aberto 440 x 300 mm, Form. Fechado 220 x 300 mm, Capa, formato 667 x 300 mm em couche 250g g/m2, 4x4 cores, Laminação Fosca Total Frente, Verniz UV Brilho Reserva Frente, Vinco, Miolo de 150 págs. em Couche Fosco Design LD 115 g/m2, 4x4 cores, Dobra, Colado em Pur, Shrink Individual, Prova Contratual. A ESFCEX ou CMS enviará à contratada o material que será publicado, para diagramação e editoração, que terá até 30 (trinta) dias para envio da versão inicial. Analisada a versão inicial, a contratante devolverá à contratada para os ajustes necessários, tendo até 10 (dez) dias antes para reenvio, agora de uma versão final impressa. Aprovada a versão impressa, a contratada deverá entregar todas as revistas em 30 (trinta) dias.	Un	300	600	600
16	Blocos de anotação (tamanho: metade de uma folha A4) com capa em material de alta qualidade e personalizada com símbolo do CMS/ESFCEX e OM participantes. Após aprovação da arte, o serviço deverá ser executado e entregue em 05 (cinco) dias úteis.	un	45	90	450
17	Confecção de pasta sem bolso em papel supremo alta alvura 250 g/m2, tamanho 450 x 320 mm (aberta), 225 x 320 mm (fechada), em 4 x 0 cores, com impressão dos dois lados, 1 vinco/dobra. Gravação externa de texto e logomarca. Os arquivos serão entregues pela contratante em formato Corel Draw para editoração. Após aprovação da arte, o serviço deverá ser executado e entregue em 05 (cinco) dias úteis.	un	100	200	917
18	Confecção de pasta com bolso em papel supremo alta alvura 250 g/m2, tamanho 450 x 320 mm (aberta), 225 x 320 mm (fechada), em 4 x 0 cores, com impressão apenas na capa, 1 vinco/dobra. Gravação externa de texto e logomarca. Os arquivos serão entregues pela contratante em formato Corel Draw para editoração. Após aprovação da arte, o serviço deverá ser executado e entregue em 05 (cinco) dias úteis.	un	100	200	1.140
19	Confecção de sacolas em papel offset 180g, tamanho 27 x 11 x 38 cm, impressa em 2/0 cores sendo a sacola na cor branca e as gravações em 4 x 0 cores, com plastificação	Un	100	200	766

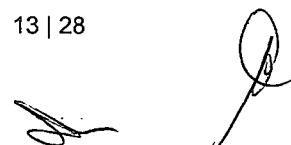


TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	fosca nacional, com cordão sintético e ilhós, a logomarca será fornecida pelo contratante.				
20	Serviço de confecção de cartões de estacionamento para veículos com cabide. em PVC, tamanho: 20 x 14 cm, impressão em alta definição, em 4 x 4 cores. A contratada deverá seguir o layout que será disponibilizado pelo contratante, bem com a quantidade para cada cor.	Un	10	20	73
21	Impressão em adesivo para sinalização interna e decoração de ambientes. Insumo: vinil adesivo blackout ou leitoso ou transparente; Gramatura: 125 g/m2; cores impressão: 4x0; Tipo de impressão: digital; Acabamento: corte; Inclui aplicação em superfície a ser indicada, como painéis, paredes, placas, vidros, etc. Unidade em m².	m²	10	20	532
22	Impressão em adesivo de vinil micro perfurado com impressão colorida em tinta látex de alta durabilidade, cores impressão: 4x0; Tipo de impressão: digital; Acabamento: corte; Inclui aplicação em superfície a ser indicada como vidros, etc e a remoção do existente (caso seja necessário). Unidade em m².	m²	10	20	250
23	Placa em chapa galvanizada de 0,80 mm com dimensões de 1,50 m de largura por 1,00 m de altura (1,50 m x 1,00 m L/A) com tratamento antiferruginoso com aplicação de primer na parte da frente e na parte de traz aplicação de primer e tinta preta fosca, confeccionada em forma de bandeira com dobra de 2 cm nas extremidades com moldura de sustentação em chapa (verso da placa) de metalon de 20 mm x 30 mm em chapa 18 com aplicação de antiferrugem, com fixação chapa/moldura em solda. Arte com aplicação em película vinílica autoadesiva própria para impressão digital em policromia (4 cores).	un	3	6	35
24	Impressão a laser 4 x 4 cores, papel apergaminhado 90 gramas, formato A-4 dados variáveis,	un	100	200	1.238
25	Encadernação em espiral até 400 folhas. Capa acetato transparente e fundo preto.	un	50	100	333
26	Confecção de Placa de Acrílico de tamanho variável com superfície impresso em 4x1 cores. As versões iniciais dos trabalhos serão confeccionadas pela ESFCEX e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração. A contratada deverá apresentar uma versão à ESFCEX (ou participante) para revisão e aprovação. Unidade em m².	m²	10	20	286
27	Confecção de crachá 4x1 cores, em papel supremo 250 gramas, com medidas de 10x15cm, incluindo cordão de tecido para	Un	50	100	300

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	crachás, impresso através de um processo de Silk-screen (serigrafia), matéria prima 100% poliéster, no diâmetro de 15 mm, comprimento 0,85 cm, extremidade unida por feche metálico e com clip metálico tipo jacaré .				
28	Confecção de diploma de conclusão de curso ou histórico escolar em papel couchê 170 gramas/m², frente e verso, tamanho 21,0 X 29,7cm, impressão digital 4 x 1 cores.	Un	100	200	1.230
29	Confecção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confecção de Logo (Símbolo) da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação no local indicado. O material deverá ser pintado com tinta PU e montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado e deverá ser retroiluminado com LED na cor a ser definida. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante. Unidade em m².	m²	10	20	165
30	Confecção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confecção de Logo (Símbolo) da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação em altura no local indicado, utilizando rapel. O material deverá ser pintado com tinta PU e montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado e deverá ser retroiluminado com LED na cor a ser definida. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante. Unidade em m².	m²	10	20	165
31	Confecção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confecção de Logo da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação no local indicado. O material deverá ser pintado com tinta PU e montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante. Unidade em m².	m²	10	20	165
32	Confecção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confecção de Logo da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação em altura no local indicado, utilizando rapel. O material deverá ser pintado com tinta PU e montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante. Unidade em m².	m²	10	20	165
33	Totem Institucional Externo: Totem de alumínio de 2 faces, com estrutura interna através de	Un	1	2	40



	perfis UDC de aço enrijecido, medindo 120 x 500 cm, composto chapas frontais de alumínio composto (ACM). Logotipo em acrílico cristal 10 mm recortado a laser e aplicado no totêm. Letreiro em acrílico leitoso 20mm recortado a laser e aplicado na parte frontal do totêm. Personalização do logotipo em impressão UV por trás do acrílico. Estrutura de alvenaria para base de fixação do totêm, com pintura seguindo as cores do projeto, incluindo instalação. Fixação: chumbação no solo. Permitida variação de 10% nas medidas acima.				
34	Gravação de nome completo de agraciado em placa metálica na cor prata ou dourada, com medidas de 10cm de comprimento por 2,5cm de largura, incluindo a colocação de adesivo dupla face para fixação em quadro.	un	3	6	20
35	Pasta porta Diploma, em capa dura, impressão em couché 150 brilho 4x0 cor, acabamento forrado em veludo azul, com fitas de cetim na 4 pontas.	Un	50	100	512
36	Encadernação de boletim interno e boletim administrativo, até 200 páginas (papel A4) aproximadamente. Capa dura de papelão N50 na dimensão 31x22cm, revestimento com percaline azul, costurado e colado no dorso, inscrições na capa e lombada em baixo relevo na cor dourada a serem definidos posteriormente pela UG Gerenciadora/Participante.	Un	20	40	154
37	Confeção de lacre de segurança metálico, medindo 1,50 metros de comprimento, cor verde, com numeração e outras informações personalizadas definidas pela OM contratante.	Un	200	400	2.000

Metodologia para definição dos quantitativos mínimos:

- Para os itens 08/11/12/13/14/15/17/18/19/24/27/28 e 35, o quantitativo mínimo a ser requisitado ao licitante contratado foi definido com base na tiragem mínima de produção que viabilizasse os custos para produção e envio pelo prestador de serviço
- Para os itens 09/10/21/22/26/29/30/31 e 32, o quantitativo mínimo a ser requisitado ao licitante contratado, por se tratar de metro quadro como unidade de fornecimento, foi padronizado em 10 m².
- Para os demais itens, o quantitativo mínimo a ser requisitado ao licitante contratado foi padronizado em 10% do quantitativo total licitado.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000378/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 ;
- III) Id do item no PCA: 496
- IV) Classe/Grupo: 891;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160525-8/2022.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. Caso a Contratada utilize, na prestação do serviço, matéria-prima cuja fabricação ou industrialização contenham materiais como papel, plásticos, ferro, aço e metais não ferrosos, enquadradas como atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81), constantes no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante/importador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CFT) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, relacionado ao fabricante/importador do material usado como matéria-prima para a execução de seus serviços pelos licitantes.

6.3. Para os itens 01 a 06, as empresas deverão apresentar Certificado de Licença de Funcionamento da Polícia Federal (CLF), nos termos da Lei Federal nº 10.357/2001 e da Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro de 2022, relacionado ao fabricante/importador do material objeto de fiscalização pela Polícia Federal, para a execução de seus serviços pelos licitantes.



Da exigência de carta de solidariedade

7. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas.

11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

16. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17. *Início da execução do objeto: após o recebimento da arte em arquivo de extensão .cdr e emissão do empenho;*

18. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a Contratada receberá a arte em arquivo de extensão .cdr (coreldraw) para iniciar a confecção do serviço demandado.*



19. *Cronograma de realização dos serviços: os itens deverão ser confeccionados e entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da demanda com a arte*

Local e horário da prestação dos serviços

20. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-540 - Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército.

21. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 09:00 as 16:00h (segunda a sexta)

Rotinas a serem cumpridas

22. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

23. *Os serviços serão contratados conforme a necessidade das UG's, cada serviço será demandado no período e nas quantidades consideradas pertinentes, tendo a empresa a obrigação de atender aos prazos estipulados no termo de referência para entrega dos serviços.*

24. *As demandas serão encaminhadas por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia, por meio de uma Ordem de Serviço, contendo toda descrição dos serviços.*

25. *A critério da CONTRATANTE, a Ordem de Serviço poderá ser substituída por solicitação via e-mail, a qual, contendo todas as informações relativas ao serviço a ser prestado e prazo para execução, terá o mesmo valor da Ordem de Serviço para efeitos desta licitação.*

26. *Acatar todas as orientações das UG's, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.*

27. *Fornecer fielmente os materiais solicitados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.*

28. *Os materiais gráficos e confecção de placas não aprovados pela CONTRATANTE serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da rejeição, sem ônus para o Contratante.*

29. *O recebimento do material não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelo serviço prestado.*

Materiais a serem disponibilizados

30. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para a execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

31. A demanda do órgão tem como base as seguintes características constantes no item 1.1 deste TR.



32. A licitante deverá atentar os itens que incluem a execução do serviço em altura;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

33. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

34. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

34.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

34.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

34.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

34.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

35. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

35.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

35.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

35.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

35.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

35.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

35.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

35.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

35.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

35.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

35.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

35.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

35.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

35.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

35.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

35.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

35.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

36. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

36.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

36.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

36.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

36.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

36.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

37. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

38. entrega do serviço dentro do prazo;

39. atendimento do quantitativo solicitado;

40. atendimento das especificações previstas no descritivo do item contratado.

Do recebimento

40.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX.(XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

40.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



40.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

40.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

40.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

40.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

40.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

40.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

40.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

40.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

40.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

40.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

40.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

40.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

40.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

40.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

40.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

40.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

40.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

40.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

40.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

40.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

40.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

40.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

40.14.1. o prazo de validade;

40.14.2. a data da emissão;

40.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

40.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

40.14.5. o valor a pagar; e



40.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

40.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

40.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

40.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público; bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

40.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

40.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

40.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

40.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

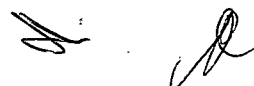
40.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

40.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

41. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



42.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

42.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

42.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

43. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

43.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

43.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

43.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

43.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

43.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

43.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

43.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

43.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



43.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

43.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

43.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

43.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

43.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

43.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

43.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

43.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

43.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

43.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

43.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

43.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

43.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

43.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

43.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

43.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

43.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

43.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

43.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

43.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

43.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

44. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

45. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

46. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

47. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

48. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



49. quantidades mínimas de 10% (dez por cento) referente ao item a ser fornecido;

50. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

51. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

52. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

52.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

52.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

52.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

52.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

52.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

52.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

52.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

52.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

53. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

53.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.168.569,63 (dois milhões e cento sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

54. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



54.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

54.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 1;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 218054;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: C6ENMILCAPE/C5ENEASCOMI;

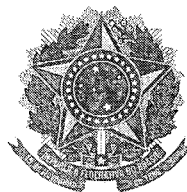
55. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador-BA, de julho de 2023.


ALEX NOGUEIRA DE CARVALHO – Cap
Membro da comissão de contratação

RODRIGO FLORIDO BRUM – 1º Ten
Membro da comissão de contratação


JADER DOS SANTOS PENHA – 2º Sgt
Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO
RUA TERRITÓRIO DE AMAPÁ, 455 – PITUBA – SALVADOR (BA) – CEP: 41830-540
FONE: (71) 3205-8881 - E-mail: pregoeiro.esfcex@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO
PREGÃO Nº 10/2023
(Processo Administrativo n.º 4512.001778/2023-43)

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSOLIDAÇÃO DAS QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM - ORGÃO GERENCIADOR E UG PARTICIPANTE

Item	Especificação do Material	Und	ESFCEx	19º BC	6º D Sup	8GeS	Pq R Mnt/6	35º BI	6º RM	6º BPE	Esc Op Pipa 6º RM	Qtd Tt	Valor máximo aceitável Unitário	Valor máximo aceitável Total
1	Confecção de Placa de Aço Inoxidável tamanho: 10 cm x 15 cm com gravação de dois distintivos (logos) coloridos e texto pelo processo de corrosão, em baixo-relevo personalizado, com estojo de luxo em camurça (preto ou azul) e aba retrátil, que proporcionará que a mesma fique em pé. Os arquivos serão entregues pela contratante em formato Corel Draw para editoração.	Un	31	10	10	10	20	0	60	5	20	166	100,09	R\$ 16.614,94
2	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 17,5 cm (altura) X 35 cm (largura), com, no mínimo, 5 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão, fundo em preto, letras, logos e bordas em alto-relevo douradas. A placa deverá ser entregue com furos e parafusos de fixação tipo capacete, que deverão ser de material compatível e receber tratamento anticorrosão. Não serão aceitas placas de impressão digital.	Un	12	0	3	0	20	0	24	5	10	74	432,42	R\$ 31.999,08
3	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 55 cm (altura) x 35 cm (largura), com, no mínimo, 5 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão. O fundo, em sua maior parte é em dourado, com letras e filete da borda na cor preta em baixo-	Un	7	0	3	0	0	0	7	1	0	18	1307,56	R\$ 23.536,08

Item	Especificação do Material	Und	ESFCEX	1º BC	6º D Sup	HGeS	Pq R Mnt/6	35º BI	6º RM	6º BPE	Esc Op Pipa 6º RM	Qtd It	Valor máximo aceitável Unitário	Valor máximo aceitável Total
	relevo por fotocorrosão, e com bordas em alto-relevo. O fundo do cabeçalho de 8 cm (altura) x 33,6 cm (largura) deverá estar na cor preta, por fotocorrosão, e as letras e logos deverão estar em alto-relevo douradas e polidas. Não serão aceitas placas de impressão digital. A placa deverá ser entregue com furos e parafusos de fixação tipo capacete, que deverão ser de material compatível e receber tratamento anticorrosão.													
4	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 65 cm (altura) x 35 cm (largura), com, no mínimo, 5 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão. O fundo, em sua maior parte é em dourado, com letras e filete da borda na cor preta em baixo-relevo por fotocorrosão, e com bordas em alto-relevo. O fundo do cabeçalho de 8 cm (altura) x 33,6 cm (largura) deverá estar na cor preta, por fotocorrosão, e as letras e logos deverão estar em alto-relevo douradas e polidas. Não serão aceitas placas de impressão digital. A placa deverá ser entregue com furos e parafusos de fixação tipo capacete, que deverão ser de material compatível e receber tratamento anticorrosão.	Un	4	0	3	0	0	0	7	1	0	15	1307,56	R\$ 19.613,40
5	Confecção de placa em Aço Inox 304 dourado, medindo 5 cm (altura) x 20 cm (largura), com, no mínimo, 3 mm de espessura. Com gravação de conteúdo variável por processo de fotocorrosão, letras na cor preta. O placa deve incluir adesivo dupla face para fixação em quadro.	Un	6	0	10	0	100	0	12	2	0	130	153,61	R\$ 6.959,30
6	Placa em aço inox tamanho 20x14cm com gravação em baixo-relevo com símbolo do Exército, DEPA ou OM participantes no canto superior esquerdo e símbolo do CMS e OM participantes no canto superior direito, com estojo revestido em veludo com símbolo do CMS e OM participantes em metal no canto inferior direito.	Un	36	10	0	0	100	0	90	2	0	238	126,63	R\$ 30.137,94
7	Confecção de cartaz para divulgação, medindo 30 x 42 cm; 4x0 cores; tinta escala; em papel couchê liso 115 g; fotolito por conta da contratada. A arte será confeccionada pela ESFCEX (ou participante) e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração.	Un	150	20	0	100	300	120	150	50	0	890	2,99	R\$ 2.661,10
8	Confecção de Folder para divulgação, medindo 21 x30 cm (formato aberto) e 10 x 12 cm (formato fechado), 4 x 4 cores, tinta escala, papel couchê liso 90 g, acabamento em duas dobras, fotolito por conta da contratada. A arte será confeccionada pela ESFCEX (ou participante) e os	Un	288	500	0	2000	400	400	288	50	0	3926	1,63	R\$ 6.399,38

Item	Especificação do Material	Und	ESFCEX	19° BC	6° D Sup	HGeS	Pq R Mnt/6	35° BI	6° RM	6° BPE	Esc Op Pipa 6° RM	Qtd Tt	Valor máximo aceitável Unitário	Valor máximo aceitável Total
	arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração.													
9	Confecção de Pannel Laminado (banner) de tamanho variável para os eventos e instalações, impresso em lona, em 4 cores, com suportes nas extremidades para fixação (tanto ilhoses quanto necessários para segurança da instalação dependendo do tamanho final do banner). A união entre painéis quando for necessário deve ser através de solda. As versões iniciais dos trabalhos serão confeccionadas pela ESFCEX (ou participante) e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração.	m²	230	0	10	0	20	158	230	15	60	723	64,2	R\$ 46.416,60
10	Confecção de Pannel Laminado (banner) de tamanho variável para os eventos e instalações, impresso em lona, em 4 cores, com suporte armado de sustentação. As versões iniciais dos trabalhos serão confeccionadas pela ESFCEX e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração. A contratada deverá apresentar uma versão à ESFCEX (ou participante) para revisão e aprovação.	m²	99	0	30	10	20	41	100	15	60	375	64,2	R\$ 24.075,00
11	Confecção de placa em acrílico com 30 x 5 cm e 2 mm de espessura, com faixas vermelha e azul na horizontal, impressão em policromia, símbolo do CMS ao lado direito e da ESFCEX ao esquerdo nas cores originais (ou outro símbolo a ser enviado pelo participante), com 2 furos laterais para fixação, incluindo 2 parafusos, de acordo com modelo apresentado pela contratante.	un	79	15	0	0	100	26	80	10	60	370	10,19	R\$ 3.770,30
12	Confecção de pasta de couro sintético, retangular, revestida em courvin/courutan liso, cor Preta. Tamanho 25,5 cm comp. x 33 cm alt x 2 cm larg (aberta fica 52 cm de comprimento) com zipper. Revestimento interno de camurça preta, ou material similar de alta qualidade, bolso interno simples no lado esquerdo do acabamento em courvin/courutan liso preto, viso plástico no canto inferior esquerdo sobreposto ao bolso interno, porta caneta, porta cartão, com risque e rabisque para folha A4 do lado direito e bloco com 20 folhas. Gravação externa de texto e logomarca em baixo-relevo, estabelecido mediante solicitação do CFO/ESFCEX - SICAM (ou de participante). Os arquivos serão entregues pela contratante em formato Corel Draw para editoração.	un	180	50	30	0	200	75	200	20	40	795	71,97	R\$ 57.216,15

Item	Especificação do Material	Und	ESFCEX	19° BC	6° D Sup	HGeS	Pq R Mnt/6	35° BI	6° RM	6° BPE	Esc Op Pipa 6° RM	Qtd Tt	Valor máximo aceitável Unitário	Valor máximo aceitável Total
13	Confecção de Revista Científica da ESFCEX ou Revista de Antologia do CMS, com as seguintes especificações: nº de páginas: 150; tamanho em mm: 155 x 210; miolo Papel Off-set; 90 g – Branco; e Imp.: 1/1 cores; capa papel couchê lisa lombada; Verniz UV; 240 g – Branco; e Imp.: fotos Acabamentos – Brochuras. Prova fotolito, impressão e acabamento por conta da gráfica. A ESFCEX ou CMS enviará à contratada o material que será publicado, para diagramação e editoração, que terá até 30 (trinta) dias para envio da versão inicial. Analisada a versão inicial, a contratante devolverá à contratada para os ajustes necessários, tendo até 10 (dez) dias antes para reenvio, agora de uma versão final impressa.	Un	300	0	0	0	0	0	300	0	0	600	41,18	R\$ 24.708,00
14	Confecção da Revista Científica da ESFCEX ou Revista Comemorativa, com as seguintes características: Capa Aberta 440x290mm em papel couchê fosco 250g com laminação brilho (01 lado) e miolo fechado 220x290mm em papel couchê fosco 115g, tudo 4x4 cores (colorido) - 100 páginas (frente e verso), mais capa e contra capa. Acabamento: lombada 8mm, colado, corte / vinco, colado, fotolito incluso. A ESFCEX ou CMS enviará à contratada o material que será publicado, para diagramação e editoração, que terá até 30 (trinta) dias para envio da versão inicial. Analisada a versão inicial, a contratante devolverá à contratada para os ajustes necessários, tendo até 10 (dez) dias antes para reenvio, agora de uma versão final impressa. Aprovada a versão impressa, a contratada deverá entregar todas as revistas em até 30 (trinta) dias.	Un	600	0	0	0	0	0	600	0	0	1200	41,18	R\$ 49.416,00
15	Confecção da Revista das turmas de formação da ESFCEX ou do CMS ou UG participante, com as seguintes especificações: Form. Aberto 440 x 300 mm, Form. Fechado 220 x 300 mm, Capa, formato 667 x 300 mm em couche 250g g/m2, 4x4 cores, Laminação Fosca Total Frente, Verniz UV Brilho Reserva Frente, Vinco, Miolo de 150 págs. em Couche Fosco Design LD 115 g/m2, 4x4 cores, Dobra, Colado em Pur, Shrink Individual, Prova Contratual. A ESFCEX ou CMS enviará à contratada o material que será publicado, para diagramação e editoração, que terá até 30 (trinta) dias para envio da versão inicial. Analisada a versão inicial, a contratante devolverá à contratada para os ajustes necessários, tendo até 10 (dez) dias antes para reenvio, agora de uma versão final impressa. Aprovada a versão impressa, a contratada deverá entregar todas as revistas	Un	600	0	0	0	0	0	600	0	0	1200	123,55	R\$ 148.260,00

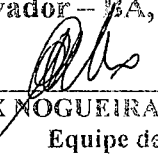
Item	Especificação do Material	Und	ESFCEX	19° BC	6° D Sup	HGeS	Pq R Mnt/6	35° BI	6° RM	6° BPE	Esc Op Pipa 6° RM	Qtd Tt	Valor máximo aceitável Unitário	Valor máximo aceitável Total
	em 30 (trinta) dias.													
16	Blocos de anotação (tamanho: metade de uma folha A4) com capa em material de alta qualidade e personalizada com símbolo do CMS/ESFCEX e OM participantes. Após aprovação da arte, o serviço deverá ser executado e entregue em 05 (cinco) dias úteis.	un	450	100	0	100	500	180	450	20	200	2000	7,5	R\$ 15.000,00
17	Confecção de pasta sem bolso em papel supremo alta alvura 250 g/m2, tamanho 450 x 320 mm (aberta), 225 x 320 mm (fechada), em 4 x 0 cores, com impressão dos dois lados, 1 vinco/dobra. Gravação externa de texto e logomarca. Os arquivos serão entregues pela contratante em formato Corel Draw para editoração. Após aprovação da arte, o serviço deverá ser executado e entregue em 05 (cinco) dias úteis.	un	917	500	0	0	500	0	500	100	100	2617	3,57	R\$ 9.342,69
18	Confecção de pasta com bolso em papel supremo alta alvura 250 g/m2, tamanho 450 x 320 mm (aberta), 225 x 320 mm (fechada), em 4 x 0 cores, com impressão apenas na capa, 1 vinco/dobra. Gravação externa de texto e logomarca. Os arquivos serão entregues pela contratante em formato Corel Draw para editoração. Após aprovação da arte, o serviço deverá ser executado e entregue em 05 (cinco) dias úteis.	un	1140	500	100	300	500	0	1000	100	100	3740	3,59	R\$ 13.426,60
19	Confecção de sacolas em papel offset 180g, tamanho 27 x 11 x 38 cm, impressa em 2/0 cores sendo a sacola na cor branca e as gravações em 4 x 0 cores, com plastificação fosca nacional, com cordão sintético e ilhós, a logomarca será fornecida pelo contratante.	Un	766	500	0	0	500	0	700	50	0	2516	8,98	R\$ 22.593,68
20	Serviço de confecção de cartões de estacionamento para veículos com cabide, em PVC, tamanho: 20 x 14 cm, impressão em alta definição, em 4 x 4 cores. A contratada deverá seguir o layout que será disponibilizado pelo contratante, bem com a quantidade para cada cor.	Un	73	25	50	0	0	0	100	200	0	448	6,2	R\$ 2.777,60
21	Impressão em adesivo para sinalização interna e decoração de ambientes. Insumo: vinil adesivo blackout ou leitoso ou transparente; Gramatura: 125 g/m2; cores impressão: 4x0; Tipo de impressão: digital; Acabamento: corte; Inclui aplicação em superfície a ser indicada, como painéis, paredes, placas, vidros, etc.	m²	532	0	0	0	100	70	500	10	20	1232	41,18	R\$ 50.733,76
22	Impressão em adesivo de vinil micro perfurado com impressão colorida em tinta látex de alta durabilidade, cores impressão: 4x0; Tipo de impressão:	m²	250	0	0	0	100	0	250	10	0	610	51,31	R\$ 31.299,10

Item	Especificação do Material	Und	ESFCEX	1º BC	6º D Sup	HGeS	Pq R Mnt/6	35º BI	6º RM	6º BPE	Esc Op Pipa 6º RM	Qtd Tt	Valor máximo aceitável Unitário	Valor máximo aceitável Total
	digital; Acabamento: corte; Inclui aplicação em superfície a ser indicada como vidros, etc e a remoção do existente (caso seja necessário).													
23	Placa em chapa galvanizada de 0,80 mm com dimensões de 1,50 m de largura por 1,00 m de altura (1,50 m x 1,00 m L/A) com tratamento antiferruginoso com aplicação de primer na parte da frente e na parte de traz aplicação de primer e tinta preta fosca, confeccionada em forma de bandeira com dobra de 2 cm nas extremidades com moldura de sustentação em chapa (verso da placa) de metalon de 20 mm x 30 mm em chapa 18 com aplicação de antiferrugem, com fixação chapa/moldura em solda. Arte com aplicação em película vinílica autoadesiva própria para impressão digital em policromia (4 cores).	un	35	0	0	0	6	5	35	1	10	92	873,08	R\$ 80.323,36
24	Impressão a laser 4 x 4 cores, papel apergaminhado 90 gramas, formato A-4, dados variáveis,	un	1238	0	500	0	400	0	1000	50	100	3238	3,74	R\$ 12.297,12
25	Encadernação em espiral até 400 folhas. Capa acetato transparente e fundo preto.	un	333	0	50	0	400	10	300	30	100	1223	12,35	R\$ 15.104,05
26	Confeção de Placa de Acrílico de tamanho variável com superfície impressa em 4x1 cores. As versões iniciais dos trabalhos serão confeccionadas pela ESFCEX e os arquivos serão entregues pela contratante em formato para Corel Draw para editoração. A contratada deverá apresentar uma versão à ESFCEX (ou participante) para revisão e aprovação.	m²	286	5	100	0	16	0	250	10	300	967	145,12	R\$ 140.331,04
27	Confeção de crachá 4x1 cores, em papel supremo 250 gramas, com medidas de 10x15cm, incluindo cordão de tecido para crachás, impresso através de um processo de Silk-screen (serigrafia), matéria prima 100% poliéster, no diâmetro de 15 mm, comprimento 0,85 cm, extremidade unida por feche metálico e com clip metálico tipo jacaré	Un	300	100	0	0	200	0	300	50	100	1050	6,2	R\$ 6.510,00
28	Confeção de diploma de conclusão de curso ou histórico escolar em papel couchê 170 gramas/m², frente e verso, tamanho 21,0 X 29,7cm, impressão digital 4 x 1 cores.	Un	1230	500	0	0	0	310	1000	50	200	3290	2,57	R\$ 8.455,30
29	Confeção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confecção de Logo (Símbolo) da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação no local indicado. O material deverá ser	m²	165	0	0	0	8	0	150	1	300	624	617,74	R\$ 385.469,76

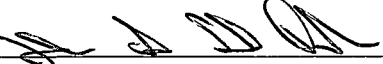
Item	Especificação do Material	Und	ESFCEX	1º BC	6º D Sup	HGeS	Pq R Mnt/6	35º BI	6º RM	6º BPE	Esc Op Pipa 6º RM	Qtd Tt	Valor máximo aceitável Unitário	Valor máximo aceitável Total
	pintado com tinta PU e montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado e deverá ser retroiluminado com LED na cor a ser definida. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante.													
30	Confeção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confeção de Logo (Símbolo) da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação em altura no local indicado, utilizando rapel. O material deverá ser pintado com tinta PU e montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado e deverá ser retroiluminado com LED na cor a ser definida. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante.	m²	165	0	0	0	8	0	150	1	0	324	617,74	R\$ 200.147,76
31	Confeção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confeção de Logo da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação no local indicado. O material deverá ser pintado com tinta PU e montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante.	m²	165	0	0	0	8	0	100	1	0	274	554,94	R\$ 152.053,56
32	Confeção de placas em polietileno 3mm, de tamanho variado para confeção de Logo da OM, letras de caixa alta e baixa ou outro tipo de arte, com instalação em altura no local indicado, utilizando rapel. O material deverá ser pintado com tinta PU e montado em metalon galvanizado, revestido com caixa em poliestileno, adesivada impressão 100% policromia e verniz de proteção aplicado. A arte deverá ser indicada pela OM Gerenciadora/Participante.	m²	165	0	0	0	8	0	100	1	0	274	617,74	R\$ 169.260,76
33	Totem Institucional Externo: Totem de alumínio de 2 faces, com estrutura interna através de perfis UDC de aço enrijecido, medindo 120 x 500 cm, composto chapas frontais de alumínio composto (ACM). Logotipo em acrílico cristal 10 mm recortado a laser e aplicado no totem. Letreiro em acrílico leitoso 20mm recortado a laser e aplicado na parte frontal do totem. Personalização do logotipo em impressão UV por trás do acrílico. Estrutura de alvenaria para base de fixação do totem, com pintura seguindo as cores do projeto, incluindo	Un	40	0	0	6	6	0	40	1	0	93	1915,01	R\$ 178.095,93

Item	Especificação do Material	Und	ESFCEX	1º BC	6º D Sup	HGeS	Pq R Mnt/6	3º BI	6º RM	6º BPE	Esc Op Pipa 6º RM	Ord Tt	Valor máximo aceitável Unitário	Valor máximo aceitável Total
	instalação. Fixação: chumbação no solo. Permitida variação de 10% nas medidas acima.													
34	Gravação de nome completo de agraciado em placa metálica na cor prata ou dourada, com medidas de 10cm de comprimento por 2,5cm de largura, incluindo a colocação de adesivo dupla face para fixação em quadro.	un	20	5	0	12	20	0	60	20	0	137	38,39	R\$ 5.259,43
35	Pasta porta Diploma, em capa dura, impressão em couché 150 brilho 4x0 cor, acabamento forrado em veludo azul, com fitas de cetim na 4 pontas.	Un	512	10	50	100	200	30	500	10	50	1462	41,18	R\$ 60.205,16
36	Encadernação de boletim interno e boletim administrativo, até 200 páginas (papel A4) aproximadamente. Capa dura de papelão N50 na dimensão 31x22cm, revestimento com percaline azul, costurado e colado no dorso, inscrições na capa e lombada em baixo relevo na cor dourada a serem definidos posteriormente pela UG/Secretaria/Participante.	Un	154	0	465	60	200	0	150	10	50	1089	68,5	R\$ 74.596,50
37	Confecção de laço de segurança metálico, medindo 1,50 metros de comprimento, cor verde, com numeração e outras informações personalizadas definidas pela OM contratante.	Un	2000	100	100	0	1000	350	1000	30	5000	9580	4,54	R\$ 43.493,20
TOTAL													R\$ 2.168.569,63	

Salvador – BA, de julho de 2023.


ALEX NOGUEIRA DE CARVALHO – Cap
Equipe de Planejamento

RODRIGO FLORIDO BRUM – 1º Ten
Equipe de Planejamento


JADER DOS SANTOS PENHA – 1º Sgt
Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO
RUA TERRITÓRIO DE AMAPÁ, 455 – PITUBA – SALVADOR (BA) – CEP: 41830-540
FONE: (71) 3205-8881 - E-mail: pregoeiro.esfcex@gmail.com

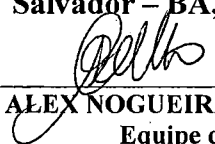
PREGÃO ELETRÔNICO
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO
PREGÃO Nº 10/2023
(Processo Administrativo n.º 4512.001778/2023-43)

APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSOLIDAÇÃO DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM - UG PARTICIPANTE

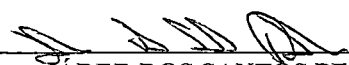
Ord	19º BC		6º D Sup		HGeS		Pq R Mnt/6		35º BI		6º RM		6º BPE		Esc Op Pipa 6ª RM	
	Qtd Min	Qtd Máx	Qtd Min	Qtd Máx	Qtd Min	Qtd Máx	Qtd Min	Qtd Máx	Qtd Min	Qtd Máx	Qtd Min	Qtd Máx	Qtd Min	Qtd Máx	Qtd Min	Qtd Máx
01	5	10	5	10	1	10	10	20	0	0	6	60	0	5	10	20
02	0	0	2	3	0	0	10	20	0	0	2	24	0	5	05	10
03	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	1	7	1	1	0	0
04	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	1	7	1	1	0	0
05	0	0	5	10	0	0	50	100	0	0	1	12	1	2	0	0
06	5	10	0	0	0	0	50	100	0	0	9	90	1	2	0	0
07	10	20	0	0	2	100	200	300	30	120	15	150	30	50	0	0
08	250	500	0	0	50	2000	200	400	50	400	28	288	30	50	0	0
09	0	0	5	10	0	0	10	20	7	158	23	230	10	15	30	60
10	0	0	5	30	1	10	10	20	7	41	10	100	10	15	30	60
11	7	15	0	0	0	0	50	100	4	26	8	80	5	10	44	60
12	25	50	15	30	0	0	100	200	15	75	20	200	10	20	20	40
13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	300	0	0	0	0

Salvador – BA, de agosto de 2023.



ALEX NOGUEIRA DE CARVALHO – Cap
Equipe de Planejamento

RODRIGO FLORIDO BRUM – 1º Ten
Equipe de Planejamento



JADER DOS SANTOS PENHA – 1º Sgt
Equipe de Planejamento

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º

A **Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército**, com sede na Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, na cidade de Salvador - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.339.838/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, o Sr RODRIGO LESTINHO AVILA, nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 049 de 14 de março de 2022, da ESFCEx, portador do CPF sob o nº 045.288.607-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicada no DOU ____ de _____, processo administrativo n.º 64512.001778/2023-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material permanente, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 0010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: CONFORME APÊNDICE.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta
original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO

(Processo Administrativo nº64512.002914/2023-12)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRÉ SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **ESCOLA DE**
SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO

A União, por intermédio do(a) **ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO**, com sede no(a) **Rua Território do Amapá, 455 - Pituba, na cidade de Salvador/Estado da Bahia**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.339.838/0001-68**, neste ato representado(a) pelo(a) **Ordenador de Despesas**, o Sr , designado pelo Boletim Interno nº 49, de 14 de março de 2022, da ESFCE doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço gráficos e confecção de placas de identificação e ietreiros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA/IBGE*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s))*;

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em _____, Seção Judiciária de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

